

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 052/2013

Revoga a Lei Municipal n.º 2.943/2013 e Altera a Carga Horária e a Faixa Salarial do Cargo de Médico Pediatra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. O cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA**, relacionado no artigo 17º da Lei Municipal n.º 2.671/09, ocupará nova previsão de carga horária com a conseqüente alteração dos vencimentos:

“**ARTIGO. 17.**

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
I	260	Médico Pediatra – 20h	R\$ 5.562,08

“

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal n.º 2.943 de 28 de maio de 2013.

Art. 4º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.671 de 26 de novembro de 2009 e alterações.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.07.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 052/2013
DE 19 DE JULHO DE 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: Revoga a Lei Municipal nº 2.943/2013, Altera a Carga Horária e a Faixa Salarial do Cargo de Médico Pediatra e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 052/2013 para o qual pedimos apreciação no regime de urgência desta Casa.

O projeto em questão visa alterar a Carga Horária e a Faixa de Vencimento do Cargo de Médico Pediatra, passando de 12 (doze) para 20 (vinte) horas semanais, com o consequente aumento de vencimento, passando de R\$ 3.337,24, para R\$ 5.562,08 ou seja, o mesmo valor dos outros Cargos de Médico do quadro de servidores efetivos do Município de Selbach.

Tal alteração visa atender a sentença judicial Transitada em Julgado do Processo nº 136/1090000643-5 (Ação Civil Pública) que determinou a criação de vários cargos na Área da Saúde em especial os cargos de ESF.

Acompanha o respectivo projeto impacto orçamentário e financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata e realizar clínica geral; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos da Saúde Pública; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior em Medicina com Especialização em Pediatria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.